

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 626/2018 – IF SUDESTE MG/JF, de 04 de dezembro de 2018.

Veda a participação como voluntário em projetos

O Diretor Geral do *Campus Juiz de Fora* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 670, de 02 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2010, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos *campi*, publicada no DOU de 07 de abril de 2010, considerando, ainda, o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e as mudanças na estrutura organizacional do *Campus Juiz de Fora*,

Considerando a necessidade de proporcionar novas oportunidades para desenvolvimento da prática profissional,

Considerando as cobranças determinadas pela Plataforma Nilo Peçanha (PNP),

RESOLVE:

Art. 1º – Vedar a participação como voluntário em projetos de Treinamento Profissional I (TPI), Treinamento Profissional II (TPII), Extensão, Monitoria e Ensino, de discentes que não estejam matriculados nos módulos/períodos/séries de ensino.

Art. 2º - A participação voluntária nos projetos acima descritos para fins de prática profissional, só será permitida até a complementação da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral – IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora